PROJETO DE LEI Nº 009/2017
DATA: 24/04/2017

EMENTA: Estabelece a adoção de métodos construtivos sustentáveis na construção de prédios públicos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

L e i

Art.1º - Na construção de prédios públicos deverão ser utilizados métodos que atendam os princípios da sustentabilidade, que utilizem recursos ambientais naturais, novas formas de energia econômicas e não poluentes, e a integrem ao meio ambiente natural e construído.

Art. 2º - A construção dos prédios públicos no âmbito do Município de Cornélio Procópio serão executadas, prioritariamente, com:

I- materiais construtivos produzidos a partir de metodologias que reduzam os impactos sobre meio ambiente; e

II- dispositivos que aperfeiçoem a utilização dos recursos naturais e que reduzam o consumo de energia.

Art. 3º - Sem prejuízo de outros métodos surgidos com a evolução da técnica, as edificações devem ser projetadas e construídas com base no aproveitamento dos recursos naturais, de energias renováveis e dos seguintes elementos:

I- telhado verde: áreas com vegetação natural nas coberturas das edificações, usados como isolantes térmicos e abastecidos por águas pluviais;

II - telhado branco, se não houver, comprovadamente, possibilidade de se cumprir o inciso I deste Artigo;

III - aproveitamento da ventilação e iluminação naturais nos ambientes externos e internos;

IV- equilíbrio com o entorno da construção visando a preservação da natureza e vegetação local;

V- áreas verdes no entorno da construção e no seu interior sempre que possível;

VI- gestão de resíduos sólidos; e

VII- durabilidade do material construtivo de acordo com a função do prédio.

Art. 4º - A implantação dos equipamentos, instalações ou sistemas nas edificações públicas já existentes será realizada segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração pública, e viabilidade técnica e financeira.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Cornélio Procópio, 24 de abril de 2.017.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Vereador – PMDB

FERNANDO V. PEPPES
Vereador – PMDB

PROJETO DE LEI Nº 009/2017
DATA: 24/04/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atualmente, os métodos construtivos têm se adequado cada vez mais ao aproveitamento das energias renováveis, que são economicamente viáveis e abundantes.

A Lei Orgânica do Município trata o Meio Ambiente de maneira clara e moderna e estabelece, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, patrimônio comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se à coletividade e em especial ao Poder Público o dever de defendê-lo, garantida sua conservação, recuperação e proteção em benefício das gerações atuais e futuras.

A construção sustentável procura aumentar a quantidade e oferta de energia, garantir a sustentabilidade e renovação dos recursos e reduzir as emissões atmosféricas de poluentes.

O Projeto de Lei que ora apresento busca definir, de maneira ampla, padrões de construção sustentável a serem seguidos na construção de prédios públicos, que devem ser adaptados aos novos tempos, pois os índices de poluição se tornaram insuportáveis e há a tendência de esgotamento dos recursos naturais.

O art. 3º da Proposta se refere

Também à área externa da construção, pois um modelo de construção sustentável deve procurar o equilíbrio do seu interior com o exterior, sempre visando à preservação do meio ambiente e a durabilidade do material construtivo. Cabe lembrar que a maior durabilidade torna o material menos poluidor, visto que não gera resíduos em curto prazo.

Sendo assim, conto com meus Pares para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar ante a relevância da matéria legislada.

Cornélio Procópio, 24 de abril de 2017

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Vereador – PMDB

FERNANDO VANUCHI PEPPES
Vereador – PMDB